



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.599, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 5.586, de 20 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a receber a Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER, de trecho da Rodovia SP062.

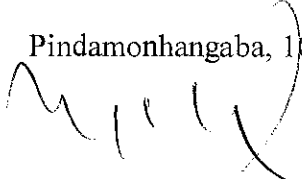
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1º da Lei nº 5.586, de 20 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado receber por Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, o trecho da rodovia estadual SP062, compreendido Km 150,700 ao Km 153,700.”

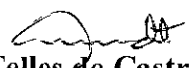
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Nelson Nassif de Mesquita
Secretário de Obras e Serviços
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

10 de dezembro de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos